

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSTRUÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-J/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000 TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: LG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA Logradouro: RUA ACÁCIA, Nº 713, BAIRRO CENTRO

Cidade: CORBÉLIA/PR - CEP: 85.420-000

CNPJ: 44.398.032/0001-62 – INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TEL.: (45) 99835-0524 – E-MAIL: lucashenriquegoncalves@hotmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO eletrônico N° 014/2021, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa LG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) LUCAS HENRIQUE GONÇALVES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.812.029-0 SESP/PR, residente e domiciliado(a) na RUA ACÁCIA, Nº 713, BAIRRO



CENTRO, na cidade de CORBÉLIA/PR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto desta Ata de Registro de Preço e futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, ambos devidamente descritos e especificados no anexo I deste Edital, os quais poderão ser adquiridos tando com recursos advindos da Secretaria Nacional de Assistência Social, conforme programação nº 315645220210003, quanto também com recursos próprios do município e/ou recursos provenientes de Emendas Parlamentares, resoluções, Portarias e/ou Convênios com a União e/ou Estado de Minas Gerais. Os itens poderão ser adquiridos por quaisquer Secretaria Municipal, a qual, no ato da compra, informará ao Setor de Compras, o recurso financeiro a ser utiliado na aquisição, tudo conforme as exigências estabelecidas no Edital, na proposta apresentada pela referida empresa, documentos e exigencies que passam a fezer parte integrande desta Ata de Registro de preço, como se nela estivessem fielmente transcritos.

ANEXO I

LOTE	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
131	30954	CORDA SEDA 12 MM	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
132	30956	CORDA SEDA 18 MM	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e



publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DEPREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

- a) Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando que as aquisições serão realizadas de forma parcial, conforme necessidade de cada Secretaria, devendo as entregas, serem realizadas exclusivamente junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;
- b) Todavia, no ato da entrega, o Departamento de Compras, poderá acompanhar a empresa para que esta, realize a entrega na propria repartição solicitante.
- c) No preço devera estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;
- d) A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 24h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das demais penalidades e sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampladefesa.

e) Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da

empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 10:30 e das 12:30 às 16:00 horas,

correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e

descarga, seguros, mão de obra, etc.

f) Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues no local indicado, livres e

desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo

referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística

para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

g) A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos, materiais e/ou equipamentos de

acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, com prazo de validade

conforme estabelecido pelo fabricante, contados a partir da entrega, não sendo aceito

material e/ou produto que estejacom prazo de validade inferior à 75% (setenta e cinco por

cento) na data de entrega.

h) Estes produtos deverão ser entregues de acordo com a unidade de medida solicitada e

conforme apresentação contida no descritivo.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar

contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus

Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão

efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização

de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa,

o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá

assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do

seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a

assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados

na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro

classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:



- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretextode perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA:
- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da



remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências

nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo,

praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e

almaxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do

fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,

mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade

de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura

Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que

devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, queficará de

pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor

correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da

Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente

das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer

procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não

eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos

produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de



forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA,

através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa

Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da

apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente

Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi

realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas,

estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações

que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua

reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota

fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da

situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de

habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será

comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor

de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas

responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata,

admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial

deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos

preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de



mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda as fornecedoras classificadas respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nasseguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital deRegistro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIIIdo art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenhodecorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira,



facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS. ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do

objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de

seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias

à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízodas demais

cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por

período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou

descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de

rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco

décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso,

até o 5° (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 24 (vinte e



quatro) horas poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário daLimeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO



GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0018 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA **MILITAR** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.04.00.12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA **ADMINISTRAÇÃO** DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.004.2.0027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.361.004.2.0031 MANUTENÇÃO DO **ENSINO FUNDAMENTAL** 3.3.90.30 **MATERIAL** DE **CONSUMO** 02.05.00.10.122.002.2.0037 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -MANUTENÇÃO 02.06.00.15.122.002.2.0057 DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 MATERIAL SECRETARIA DE OBRAS _ DE CONSUMO 02.07.00.20.122.007.2.0066 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE **AGRICULTURA** 3.3.90.30 **MATERIAL** DE **CONSUMO** 02.08.00.08.122.002.2.0077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0080 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0082 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para



dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

	Rosário da Limeira/MG, 20 de Julho de 2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁ	RIO DA LIMEIRA
	-
DETENTORA	
LG COMÉRCIO E EMBALAGENS LTDA	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,

Rosário da Limeira – MG

CEP: 36.878-000

Fone: (032) 3723 - 1263